

Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA № 4.664, de 27 de julho de 2021*.

"Convoca e Designa Gestora e membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de 2021 e dá outras providências.".

A Secretária Municipal da Saúde de Espírito Santo do Turvo, de acordo com determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as decisões do Conselho Municipal de Saúde e o Decreto Municipal nº 2.206 de 01 de julho de 2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo conforme determinação legal do Decreto nº 2.206, de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - A Conferencia Municipal de Saúde será presidida pela GESTORA Municipal de Saúde, a Sra. **LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO** e na ausência pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, Ellen Francinne de Oliveira Rossetto Silva.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, situado na Avenida João Dia Junior, 1-08, Centro, das 18h às 19h30, de forma presencial e de forma remota (virtual), devido a Pandemia COVID 19 e a situação epidemiológica do município, respeitando as medidas de Vigilância Sanitária.



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as suas atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- 1 Presidente: ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETO SILVA;
- 2 Coordenadora Geral: ELIANA PEREIRA DA SILVA;
- 3 Secretaria de Divulgação, Comunicação e Credenciamento: **THALITA PILÃO BERNARDINO MARQUES**;
- 4 Relatora Geral e Adjunta: **APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DE SOUZA ANZOLIN**;
- 5 Tesoureira: SIMONE DE CÁSSIA PEREIRA.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- a) Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
- **b)** Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferencia, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
- c) Relatora Geral e Adjunta: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia, e elaborar o relatório final da Conferência;



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

d) Tesoureira: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Publique-se, divulgue-se e cumpre-se.

Espírito Santo do Turvo, 27 de julho de 2021.

LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO

Secretária Municipal de Saúde

* PORTARIA REPUBLICADA EM 29.07.2021 POR CONTER OMISSÃO



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

2° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2021*

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Dos objetivos

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo convocada pelo Decreto Municipal nº. 2.206 de Julho de 2021 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na Atenção Básica, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de agosto de 2021, no período das 18h às 19h30, de forma presencial e de forma remota (virtual), devido a Pandemia COVID 19 e a situação epidemiológica do município, respeitando as medidas de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único- A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP, sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º – Nos termos do Decreto de nº. 2.206 de Julho de 2021 do Prefeito Municipal e da Portaria nº 4.664, de 27 de julho de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, a Conferência terá como tema básico "GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID 19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA".

Artigo 4º – A abordagem do temário central será realizada por exposição de no mínimo 01(um) conferencista.

Parágrafo Único — Os temas a serem explanados foram elencados, por meio de formulários eletrônicos e físicos disponibilizados para a população, a qual foram levantadas propostas para melhorar o serviço de saúde.



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 6º – A Conferência será presidida pela GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO e na ausência pela Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Ellen Francinne de Oliveira Rossetto Silva.

Artigo 7º – A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Presidente: ELLEN FRANCINNE DE OLIVEIRA ROSSETTO SILVA;

Coordenadora Geral: ELIANA PEREIRA DA SILVA;

Secretaria de Divulgação, Comunicação e Credenciamento: THALITA PILÃO BERNARDINO MARQUES;

Relatora Geral e Adjunta: APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA e APARECIDA DE FÁTIMA CUSTÓDIO DE SOUZA ANZOLIN;

Tesoureira: SIMONE DE CÁSSIA PEREIRA

CAPÍTULO V

Dos membros

Artigo 8º – Serão considerados membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, os quais deverão acessar o link a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

Parágrafo 1º – Os membros presenciais terão direito a voz e voto.

Parágrafo 2º - Os membros virtuais terão direito a participação e voto através do chat.

Parágrafo 3º – Nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

SECÃO I

Artigo 9º – A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde do dia 01 de julho a 10 de agosto de 2021.

Artigo 10 A plenária final terá como objetivos:



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro) anos.
- **Artigo 11** A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela relatora geral da conferência, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.
- **Artigo 12** A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:
- I A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

- **Artigo 13** O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
- **Artigo 14** Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
- **Artigo 15** As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Espírito Santo do Turvo, 27 de julho de 2021.

LUCIENE UEDA ROVANO ELEODORO

Secretária Municipal de Saúde

* REGIMENTO INTERNO REPUBLICADO EM 29.07.2021 POR CONTER OMISSÃO



Ano 2 | Edição 168 | 30 de julho de 2021 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã - CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500